



Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FAKE NEWS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a "Semana de Conscientização e combate ao Fake News", com atividades anualmente executadas durante a segunda semana de setembro.

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Semana:

**I** - Promover ações voltadas para a conscientização e combate à Fake News, tais como palestras, debates, rodas de conversa, informativos e orientações sobre as consequências do ato de praticar Fake News, e demais estratégias de sensibilização social;

**II** - Dar visibilidade e expandir conhecimentos importantes para promoção do combate à Fake News nas diversas esferas sociais, qualificando o debate e o combate à Fake News;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Art. 3º** O Poder Executivo, diretamente ou por meio dos seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que, porventura, tenham possibilidade de promover ações para fortalecimento da presente Lei. Tais ações dizem respeito aos setores públicos, aliadas a parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 4º** Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta Lei.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 28 de abril de 2022.

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*) será realizada anualmente na segunda semana de setembro, com a distribuição de material informativo em vias públicas e outros espaços de grande circulação de pessoas, além da realização de vídeos de conteúdos informativos e explicativos nas redes sociais e palestras sobre as consequências das notícias falsas.

As notícias falsas são publicadas e viralizam nas redes sociais como se fossem notícias reais. Misturando informações falsas com outras verdadeiras, elas são criadas para defender um ideal ou reforçar um pensamento, com a intenção de criar boatos por meio de mentiras e da disseminação de ódio. Todos podem ser vítimas, sejam pessoas comuns, celebridades, políticos ou empresas. A produção e o compartilhamento de notícias falsas e boatos é crime no Brasil, e a pena para quem replicar esse conteúdo de forma consciente pode chegar a oito anos de prisão. Além disso, esse tipo de crime pode afetar intensamente a vida de milhares de pessoas a ponto de tirarem suas próprias vidas.

A lei tem por objetivo dar visibilidade ao tema, conscientizando a população dos males que a propagação de uma notícia não verdadeira pode trazer à sociedade e quais as consequências para quem cometer esse crime.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2022.

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

